

## LEI Nº 1.464, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 863/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinquenta reais)”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

### **02.08- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

#### 02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006-2462- PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.39- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FICHA 208 FR. 8 CÓD APLICAÇÃO 801.000 R\$ 2.000.000,00.

### **02.08- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

#### 02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006-2462- PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO FICHA 328 FR. 8 CÓD APLICAÇÃO 801.000 R\$ 350.000,00.

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 2.350.000,00**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fonte	Valor R\$
08 FEDERAL RECEITA 17.23.50.01.00.06 FICHA 112	R\$ 2.350.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.350.000,00**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA), (LDO) e (LOA).

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de junho de 2024.

  
**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**